



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



**LEI Nº. 3846 de 21 de Março de 2018.**

**“ALTERA O §5º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.251 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Jurandir Ferrarezi:

**Art. 1º** – O artigo 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.251/2001 de 11 de Dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§5º – Não serão concedidos novos Alvarás de localização para instalação e funcionamento de Bares e Lanchonetes nos Conjuntos Habitacionais que forem instalados no Município de Uchoa a partir de Março/2018, ficando desde já proibido a instalação deste tipo de comércio nos novos Conjuntos Habitacionais.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.  
Prefeitura Municipal de Uchoa, 21 de Março de 2018.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**  
**Diretora de Gabinete**